

Ata das Sessões Ordinárias  
do dia 27 maio de 1975.

Aos Vinte e sete, dias do mês,  
de maio, de mil novecentos e se-  
tenta e cinco, neste distrito e mu-  
nicipio de Mipocá, bairro da monte  
Araguaia, Estado de São, no Rio  
dias donde está instalada o Paço  
Municipal, na sala destinada as  
sessões da Camara Municipal de  
Mipocá às 20:15 horas, dei inicio a  
sessões ordinária sob a Presidência  
do Vereador Nelson Francisco da Je-  
va, e, demais Vereadores presentes de acor-  
do com o liso de presenças nos 2, fs.  
13, Lebastiás Beltramini, Jayme Deauigas de  
Sá, Bennett Leicaria Pinto, e, Isa-  
acy Vicentina da Cruz; faltando os  
Senhores Vereadores; Bartolomeu Piemonte

Bentos

Alves, João Antônio Alcântara Sanches, Luiz Alves Pereira. Iniciaram entre a Presidência levou ao conhecimento da Casa que as atas das sessões anteriores seriam lidas na próxima sessão.

Expediente - Foram apresentados os contos da Prefeitura e tramanda municipal, pertinentes as sessões de 1973, que receberam pareceres favoráveis, pelas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Camaras de São Paulo. Foi lido também Ofício no 8203/74 Atigo, no 856/75, da Autarquia de Execução de bontos municipais, que encaminhou os referidos contos. A Presidência irá encaminhar a todos os comissões para estudo e emissão, emissões de pareceres. Foram lidos os seguintes Projetos - Belo - Projeto Belo 8/75, Arnaldo Ribeiro Rodrigues -; Prefeitura Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, (sobre de suas atribuições), fato saler que a Câmara Municipal aprovou e em promulga e dá encios a Seguinte Belo. Atigo 1º - Faz contribuinte do município, ficará obrigado a requerer na Prefeitura Municipal, certidão negativa de débitos, por ocasião de transferencia e lavraturas de escrituras públicas, de imóvel localizado no município. Atigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoã, 3º mês de 1975. a) Ar-

16

Armando  
Orlando Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal. A Presidência o encaminhou à C.R.F para os membros emitirem seus pareceres. Projeto Lei nº 9/5. Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências. Orlando Ribeiro Rodrigues, - Prefeito Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em promulga e sanciona a seguinte lei: - Artigo 1º) - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Nipoã, dois cargos de Motorista, que serão provisoriamente missionados à Sítios Recâns ou contratados pelo regime da Consolidação dos Bens Trabalhistas - C. b. t. com os vencimentos de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais. Artigo 2º) - Os despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação - 3.1.1.1 4212 do Orçamento vigente. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º) - Revogam-se os dispositivos em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoã, 27 maio de 1955, a) Orlando Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal Projeto Lei 10/5, Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo regime da legislação trabalhista. Orlando Ribeiro Rodrigues, Prefeito Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal

~~Autógrafo~~

Aprovar e Sancionar a Seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo regime da liquidacão trabalhista. C. B. T. o pessoal ocupante dos seguintes cargos: I motoristas. II - Operador da metaniladora III. Piloto de bombas de serviço de água. IV - Escrituraria do serviço de água.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º) - Revogam - se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Nipoá, 27 maio 1975. a) Adelmo Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal. O referido Projeto - lei foi encaminhado a S. R. justiza, pelo Senhor Presidente. Não havendo imaturos a tratar em Plenário, na Ordem do dia, em Primeira e Segunda discussão, - passa - se a Expliação Pessoal; Abonada palava franquiada o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, alertando o Senhor Presidente, quanto os funcionam entre os sessões, os mesmos tem 30 minutos de tolerância, e os Presidente ultrapassar o horário regimental, alegando que ficam aguardando o secretário para vir bater Puxões, Senhor Prefeito para vir avisar, Se a Presidência continuar a desrespeitar o horário regimental, o mesmo como Vereador podia anunciar nos jornais, que os trabalhos nesta casa iniciam a qualquer hora. A seguir usou da palavra franquiada o Vereador Sebastião Beltra

minis), alegando que em sendo pessoas  
idos, solicita que cheguem os confraterni-  
tos do Senhor Prefeito Municipal, e perigo-  
so é estar a ponte do córrego devido  
que a estrada que liga não tem a faixa  
laranja, afirmando o Vereador que foi  
por um ato de humilhação, mas com  
interesse em causa própria, nem made-  
jalar, e mesmo já a direita como va-  
restando em auxiliar o chefe da Prefeitura  
mais fez disto uma feitiça. Da Prefeitura  
quando estiver festejando reuniões ou festas  
ponte, que estiver prestando o serviço pe-  
na (tratar) não tampar a boca do Uli-  
vado, se que deseja feitiça que made a  
festa, peça permissiones da Prefeitura e os  
festejos para essa. Satisfação do Senhor Prefe-  
ito Municipal que quando deseja festejar  
festa ou no dia festejar para  
quicade o Vereador devem festejar Pinda, a  
firmando que todo Vereador tem direitos de  
demonstrarem serviços, pois (estarem) estarem  
ausiliando o Senhor Prefeito Municipal, e é  
vergogoso não ser reconhecido, e fur-  
cionalis tem seus direcionários, solicitan-  
do Vereador que deve ser com Reciprocidade os  
Senhor Prefeito Municipal tal solicitude aos  
funcionários. A seguir a Presidência aqua-  
deu a Vereadora os Vereadores que  
ao invés dos trabalhos, alegando que  
em cada é um ato de desonra nos dias deles  
caso, em vez de invadir os Vereadores trai-  
basse. Nenhuma das das Vereadoras

~~Santos~~

querendo fazer essas palavras frangizas  
a Presidencia. aquadee a todos pela presen-  
ça dando por encerrados os trabalhos ás 21,00  
hors. E para tudo constar <sup>seja</sup> que  
a presente Ata, que lida e achada  
conforme acâz devidamente assinada  
pelos membros da mesa. En Júlio  
Andrade Silveira, funcionário da casa  
a escriví - - - - -

Presidente Nogueira Machado.

1º Secretário = ~~Antônio~~

2º Secretário =